



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1.22.3. A ausência de cumprimento das condições de manutenção e assistência será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.1. A presente contratação está fundamentada nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela unidade demandante, que demonstra de forma objetiva a viabilidade técnica, a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

2.2. A contratação decorre do **encerramento do contrato anterior** e da necessidade de assegurar a **continuidade de serviço essencial à Administração Pública**, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O gerenciamento da folha de pagamento dos servidores é classificado como **serviço de natureza continuada**, cuja interrupção pode comprometer a regularidade da remuneração funcional e a estabilidade das atividades institucionais.

2.3. Em razão da iminente descontinuidade contratual, destaca-se a **necessidade de brevidade na tramitação e conclusão do processo licitatório**, de forma a garantir a imediata celebração de novo contrato, evitando prejuízos à Administração e ao funcionalismo público. A urgência decorre da essencialidade do objeto e da obrigatoriedade legal de assegurar o pagamento tempestivo da remuneração dos servidores do Município de Mongaguá.

2.4. O objeto é considerado um **ativo intangível**, passível de exploração econômico-financeira por meio de licitação. Assim, sua concessão à iniciativa privada tem como propósito a **maximização da vantajosidade para o Município**, tanto sob a perspectiva operacional quanto sob o aspecto de incremento da **receita pública patrimonial**.

2.5. Nos termos da alínea "b" do inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, esta fundamentação remete expressamente ao ETP, cujas conclusões estão resumidas neste Termo de Referência, sendo divulgadas em extrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021).

3.1. A solução compreende a **prestação, pela instituição financeira contratada, de serviços bancários integrados e continuados vinculados à folha de pagamento dos servidores do Município de Mongaguá/SP**, com abrangência de todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de implantação até o encerramento contratual.

3.2. No estágio inicial, caberá à contratada **estruturar e operacionalizar os meios técnicos e humanos necessários à plena execução dos serviços**, inclusive promovendo ações facilitadoras da migração bancária, como atendimento in loco para abertura de contas, horários de atendimento estendidos e ampla comunicação com os servidores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.3. Durante a execução do contrato, a instituição deverá garantir a **abertura e manutenção de contas salário, o processamento mensal e automático dos créditos remuneratórios** fornecidos pela Administração, a **disponibilização de serviços de atendimento presencial e eletrônico no Município**, inclusive com no mínimo 03 (três) terminais de autoatendimento, e a oferta de **serviços bancários básicos e complementares**, como **crédito consignado com margem legal, portabilidade salarial**, consulta de extratos e demais funcionalidades adequadas à movimentação bancária.

3.4. Também integra a solução a **prestação contínua de suporte técnico e atendimento aos servidores e à Administração**, incluindo a correção tempestiva de falhas, manutenção dos sistemas utilizados e cooperação com a fiscalização contratual.

3.5. Ao final do contrato, a instituição deverá assegurar a **transição ordenada e sem ônus à Administração**, com a devida entrega de relatórios e dados operacionais, garantindo a **regular desmobilização das obrigações contratuais** e, se necessário, a colaboração com a nova instituição contratada.

3.6. Assim, a solução abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto — **implantação, execução, suporte e encerramento contratual** —, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e respeito ao servidor municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução do objeto, a instituição financeira interessada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes **requisitos técnicos, operacionais e regulatórios**, em consonância com a alínea “d” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Estar **devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, na forma da legislação vigente, e possuir autorização específica para operar os serviços previstos neste Termo de Referência;

4.2. Apresentar **capacidade técnica e operacional comprovada** para realizar a gestão da folha de pagamento de servidores públicos em escala compatível com a estrutura da Administração Municipal de Mongaguá;

4.3. Manter, durante toda a vigência contratual, **estrutura física mínima no Município de Mongaguá/SP**, com posto de atendimento presencial e no mínimo um terminal de autoatendimento em funcionamento pleno, garantindo acessibilidade aos servidores;

4.4. Disponibilizar **plataforma eletrônica estável e segura** para acesso às contas salário, serviços bancários e suporte digital, com funcionamento contínuo e atendimento técnico disponível durante o horário comercial;

4.5. Garantir a **abertura gratuita de contas salário** para todos os servidores contemplados, vedada a cobrança de tarifas por movimentações básicas vinculadas a essas contas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.6. – Oferecer, obrigatoriamente, **serviços de crédito consignado**, respeitando a margem consignável legal, mediante convênio com a Administração, sem ônus para esta e com tratamento isonômico entre os servidores;

4.7. Respeitar as disposições da **Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central**, bem como normas correlatas do Conselho Monetário Nacional e demais regulamentações aplicáveis aos serviços bancários;

4.8. Apresentar proposta comercial que indique de forma clara o valor ofertado à Administração a título de outorga, bem como, se for o caso, as condições e prazos de pagamento, sujeitos à avaliação da vantajosidade pela Administração;

4.9. Comprometer-se com a **continuidade dos serviços durante todo o contrato**, inclusive nos períodos de transição entre gestões administrativas ou de substituição contratual, de modo a evitar qualquer prejuízo ao fluxo de pagamentos da folha;

4.10. Atender integralmente às **exigências estabelecidas no edital e em seus anexos**, inclusive ao Termo de Referência, como condição indispensável à habilitação e celebração do contrato.

4.11. Esses requisitos visam assegurar que a contratada tenha plena capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados aos servidores e à Administração Pública Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea e, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021).

5.1. O objeto do presente certame é a **prestação de serviços especializados na operacionalização, gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, com vistas à modernização, controle, eficiência e conformidade legal dos procedimentos relacionados à gestão de pessoal ativo, inativo e pensionistas.

5.2. A execução contratual será desenvolvida conforme o seguinte modelo:

5.2.1. Etapa Inicial – Implantação e Transição:

5.2.1.1. Levantamento detalhado das informações necessárias à migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração;

5.2.1.2. Realização de reuniões técnicas com os setores responsáveis (RH, TI, Controladoria e Secretaria da Fazenda) para alinhamento de processos e definição de cronograma de transição;

5.2.1.3. Parametrização do sistema da contratada conforme as particularidades legais e administrativas do município;

5.2.1.4. Realização de testes e validação de funcionalidades com ambiente de homologação.

5.2.2. Etapa Operacional – Execução Contínua do Objeto:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 5.2.2.1. Processamento mensal da folha de pagamento dos servidores, com observância às normas legais (federais, estaduais e municipais), convenções coletivas e regimes estatutários;
- 5.2.2.2. Emissão de contracheques, relatórios gerenciais e arquivos bancários de crédito;
- 5.2.2.3. Integração com os sistemas de contabilidade e gestão pública utilizados pelo município;
- 5.2.2.4. Atendimento às obrigações acessórias: RAIS, DIRF, eSocial, GFIP, INSS, IRRF, dentre outras;
- 5.2.2.5. Suporte técnico e funcional contínuo à equipe da Administração.
- 5.2.3. Etapa de Acompanhamento e Fiscalização:
- 5.2.3.1. Relatórios mensais de execução e indicadores de desempenho, encaminhados à fiscalização designada pela Prefeitura;
- 5.2.3.2. Reuniões periódicas de avaliação dos serviços prestados;
- 5.2.3.3. Registro e tratativa de ocorrências, falhas ou inconformidades no prazo estabelecido contratualmente.
- 5.2.4. Etapa Final – Encerramento Contratual:
- 5.2.4.1. Garantia de transferência segura e íntegra dos dados e históricos operacionais à Administração, ou a novo prestador;
- 5.2.4.2. Relatório final de encerramento com detalhamento das atividades executadas;
- 5.2.4.3. Apoio técnico para desmobilização da solução, caso não haja renovação ou continuidade contratual.
- 5.3. O modelo supra visa assegurar que os resultados esperados com a contratação – eficiência, segurança, conformidade legal e confiabilidade no processamento da folha de pagamento – sejam plenamente alcançados desde a implantação até a fase de encerramento, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021).

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão contratual será realizada mediante a designação formal de **gestor do contrato** e de **responsável pela fiscalização da execução**, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, o controle técnico-administrativo dos serviços prestados e a observância dos princípios que regem a administração pública.

6.2. Designação do Gestor do Contrato:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2.1. A Administração Municipal designará a servidora efetiva Nely São Pedro dos Santos, Matrícula: 10128, para atuar como **gestor do contrato**, com a responsabilidade de:

6.2.1.1. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos e operacionais;

6.2.1.2. Atuar como elo institucional entre a Administração e a contratada;

6.2.1.3. Registrar e controlar os prazos contratuais, termos aditivos e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

6.2.1.4. Analisar os relatórios de fiscalização e subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relacionadas ao contrato;

6.2.1.5. Encaminhar, quando necessário, processos de aplicação de sanções, reequilíbrio ou rescisão contratual, com os devidos subsídios técnicos e jurídicos.

6.3. Designação de Fiscal e Eventual Comissão de Apoio:

6.3.1. O servidor Diego Santos Kendig, Matrícula: 12415, será designado como **fiscal do contrato**, com poderes para:

6.3.1.1. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e especificações técnicas;

6.3.1.2. Anotar todas as ocorrências relativas à execução contratual, com identificação da data, local e agentes envolvidos;

6.3.1.3. Determinar correções e ajustes no prazo contratual, mediante notificações formais à contratada;

6.3.1.4. Encaminhar relatórios circunstanciados à autoridade competente sobre a execução e eventuais desvios ou irregularidades, quando necessário ou requisitado.

6.4. Poderá ser constituída, se necessário, **Comissão de Apoio Técnico**, formada por servidores com conhecimentos específicos, para auxiliar nos aspectos técnicos e operacionais da fiscalização.

6.5. Responsabilidade da Contratada:

6.5.1 A atuação do gestor, do fiscal ou da comissão de apoio **não exime a contratada das responsabilidades contratuais, legais ou técnicas**, inclusive perante terceiros, por falhas, vícios ou imperfeições nos serviços executados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização exercida pela Administração **não implica em corresponsabilidade** por eventuais danos ou prejuízos causados por má execução do objeto.

6.6. Avaliação de Desempenho e Sanções:

6.6.1. Caso faça-se necessário serão aplicados critérios objetivos para avaliação da performance da contratada, podendo haver a **aplicação de sanções administrativas** em caso de inexecução parcial, total ou irregular, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.